




MINISTÉRIO DO ESPORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando os argumentos expostos na Nota Técnica nº 10/16 CGAP/DEGEP/SNELIS/ME, documentos da entidade acostados aos autos, bem como o PARECER CONJUR/ME Nº 230/2016 e demais documentos técnicos constantes no Processo nº 58000.011167/2016-51, atesto estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/14, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público diante da exclusividade da entidade da sociedade civil para organização, realização e participação no evento *II UNIVERSITY BEACH GAMES*. Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei. Assinam a presente justifica:


LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário Nacional de Esporte, Educação,
Lazer e Inclusão Social


LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Ministro de Estado do Esporte